

RELAÇÃO ADOLESCENTE-ESTADO: REFLEXÕES ACERCA DA VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E CONFLITO COM A LEI

Isabela Bueno Silva e Prof. Dr. Marcelo Moreira Neumann

Apoio: PIBIC Mackenzie

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo entender como a vulnerabilidade do adolescente em conflito com a lei ocorre, partindo, para tanto, de uma análise crítica acerca da evolução do número de incidências de atos infracionais dessa população ao longo dos anos, do surgimento e desenvolvimento das medidas socioeducativas de meio aberto como sistema de responsabilização por ato infracional, e da ausência do Estado em situações de vulnerabilidade socioeconômica. Paralelamente, almejou-se o entendimento acerca do trabalho psicossocial com base em entrevistas realizadas com 6 profissionais psicólogas e assistentes sociais, do sexo feminino, maiores de 25 anos e que atuam ou já atuaram diretamente com a problemática da vulnerabilidade social, econômica e psicológica de adolescentes em conflito com a lei, e com o desenvolvimento e manutenção de medidas socioeducativas, seja em sua modalidade de atendimento individual, e grupo e/ou em instituições. Ao longo da pesquisa, tendo como base a análise do discurso das profissionais junto ao respaldo teórico, ficou clara a ligação da vulnerabilidade socioeconômica, da cor, do gênero, da falta de recursos e inadequado amparo pelo sistema de justiça, com a concretização de atos infracionais por esses adolescentes. Toda essa dinâmica discriminatória contribui para a consolidação da desigualdade e precária integração dessa população que cumpre medidas socioeducativas às oportunidades provenientes do Estado, do mercado e da sociedade como um todo.

Palavras-chave: Adolescente. Medidas Socioeducativas de Meio Aberto. Vulnerabilidade.

ABSTRACT

This study aims to understand how the vulnerability of adolescents in conflict with the law occurs from a critical analysis regarding the growth of the number of infrational acts this population has committed over the years, the emergence and development of socioeducational measures with no restriction and deprivation of freedom as a system of accountability for their infringements, and the absence of the State in situations of socioeconomic vulnerability. Concurrently, this study aimed to understand how the psychosocial work is done based on interviews done with six female psychologists and social workers, who were all over 25 years old and that currently work or have worked directly with the problem of social, economic, and psychological vulnerability of these adolescents in conflict with the law, and with the development and maintenance of socio-educational measures, whether in individual, group or

institutional care manner. Throughout the research, based on the analysis of the professional's speech, along with the theoretical support, it became clear the connection of socioeconomic vulnerability, color, gender, lack of resources and inadequate support of the justice system, as a potent for infractional acts by young offenders. All this discriminatory dynamic contributes to inequality and the precarious integration of these adolescents into the opportunities provided by the State, the market, and society as a whole.

Keywords: Adolescent. Socio-educational measures with no restriction and deprivation of freedom. Vulnerability.

1. INTRODUÇÃO

O envolvimento de adolescentes com o crime e as diversas formas de transgressões da lei, em um país como o Brasil, implica em uma relação complexa entre medidas políticas, desigualdade econômica e social, ausência e violência de Estado. A adolescência, por si só, caracteriza-se como um dos períodos mais importantes e intensos do desenvolvimento humano. Marcada por transformações de ordem psicológica, psíquica e sociocultural, é também nesta fase que, segundo o psicanalista e pesquisador teuto-americano Erik Erikson (1902-1994), o adolescente busca autonomia e acumula experiências que se apresentam como positivas ou negativas na formação de seu caráter e no seu funcionamento psicológico posterior conforme este se desenvolve. Além do mais, é durante este período do desenvolvimento que o indivíduo irá buscar estabelecer laços identitários com seu grupo de amigos, tornando-os sua nova família; “[...] o adolescente está amadurecendo, assimilando os valores de sua cultura, desenvolvendo senso crítico, observando de forma muito particular a realidade [...]” (CARPIGIANI, 2010, p.16).

O adolescente proveniente de uma camada socioeconômica menos favorecida passará pela adolescência assim como qualquer outro indivíduo, entretanto, encontrará, durante seu desenvolvimento, algumas particularidades e características que seu nível socioeconômico impõe. Logo, devido às diferenças sociais e econômicas que assolam o Estado brasileiro, de modo geral, esse adolescente periférico terá dificuldades em se apropriar de seus direitos fundamentais, será vítima de diversas formas de violência (física, psicológica, etc.), se desenvolverá perante situações de risco social e estará, assim, vulnerável às mazelas de diferentes ordens. Portanto, em virtude dessas condições, o adolescente encontra-se vulnerável, podendo ser influenciado a cometer atos infracionais.

Quando pensamos em jovens de periferia em conflito com a lei, pensa-se no termo violência. Isso, pois, violência e jovens de periferia são substantivos acostumados a participarem da mesma frase em situações do cotidiano e do senso comum. Por sua vez, os

motivos que levam à prática criminosa no contexto das periferias de São Paulo são diversos: muitas vezes a justificativa para a entrada no crime surge como garantia de sobrevivência no dia a dia diante das regras impostas pelo cotidiano da rua, isto é, da comunidade vulnerável onde vive; ou até mesmo como uma forma de reagir às violências que lhes ocorrem e para a qual não houve mediação, tampouco solução policial ou judicial; além disso, há também casos onde os adolescentes são seduzidos pelo crime, pois, sem muitas perspectivas de educação, emprego, e assim, sem uma forma íntegra de se obter renda, é a partir de práticas criminosas que o indivíduo irá adquirir uma melhor qualidade de vida em termos socioeconômicos em seu contexto particular.

Desse modo, este estudo buscou entender como a vulnerabilidade do adolescente se dá, social, econômica ou psicologicamente, ao mesmo tempo em que busca entender as medidas socioeducativas, seu surgimento e desenvolvimento; além de, principalmente, almejar entender a atuação do profissional de psicologia junto a população adolescente em conflito com a lei e que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto. Ademais, por também analisar aspectos históricos da relação do adolescente vulnerável com o Estado, a pesquisa engloba o levantamento crítico acerca da evolução do número de jovens em conflito com a lei ao longo dos anos, das medidas socioeducativas, do sistema de responsabilização por ato infracional e da ausência do Estado em situações de vulnerabilidade. Isso tudo tendo em mente o contexto sócio-histórico e espaço-temporal que cerca o fenômeno da criminalidade entre adolescentes, conferindo um caráter analítico e crítico ao trabalho; ao mesmo tempo em que busca uma aproximação com a realidade de adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que convivem com a violência, a pobreza, as drogas e seu mercado, o mau tratamento por autoridades, etc. Isto, de modo a buscar entender como o contexto periférico implica no envolvimento dos jovens em atividades opostas a lei e qual a relação que traçam com o Estado.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social, os Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – SMSE-MAs são responsáveis por realizar o acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (L.A) e de Prestação de Serviço à Comunidade (P.S.C), e fundamentam-se em práticas de atendimento especializado, escuta qualificada, acompanhamento dos sujeitos e de suas famílias, de forma integrada aos demais serviços socioassistenciais e às políticas setoriais básicas de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer.

Segundo o Núcleo de Assessoria Técnica Psicossocial (NAT, 2018, p. 17), o município de São Paulo possui sessenta e um serviços de medida socioeducativa em meio aberto

(SMSE-MAs), distribuídos nas regiões norte, sul, oeste, central e leste da cidade; sendo sua maioria concentrada nas regiões Leste e Sul da cidade, uma vez que abrangem 70,5% dos serviços e 70,3% do número total de vagas disponibilizadas. Essa divisão, por sua vez, ocorre de acordo com a distribuição da população e à índices de vulnerabilidade socioeconômica da região; portanto, devido ao maior contingente populacional, e a maior vulnerabilidade socioeconômica, localiza-se nas zonas leste e sul um maior número de SMSE-MAs.

As medidas socioeducativas do Meio Aberto são sanções aplicadas àqueles, jovens e adolescentes, que cometem ato infracional e encontram-se previstas no Capítulo IV do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo descritas nos 118º e 119º artigos: a Liberdade Assistida, que é uma medida socioeducativa aplicada pelo poder judiciário que visa acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente a partir de uma intervenção educativa centrada no atendimento personalizado, que garanta a promoção social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos do adolescente, em um período mínimo de seis meses; e a Prestação de Serviços à Comunidade, que consiste na realização, por parte do adolescente, de tarefas gratuitas de interesse geral, atribuídas conforme as aptidões do adolescente, por período não excedente a seis meses, durante jornada máxima de 8 horas semanais, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

O cumprimento em meio aberto da medida socioeducativa de liberdade assistida tem como objetivo estabelecer um processo de acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente. Sua intervenção e ação socioeducativa devem estar estruturadas com ênfase na vida social do adolescente (família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade) possibilitando, assim, o estabelecimento de relações positivas que é base de sustentação do processo de inclusão social a qual se objetiva. Desta forma o programa deve ser o catalisador da integração e inclusão social desse adolescente. Na execução da medida socioeducativa [...] a equipe mínima deve ser composta por técnicos de diferentes áreas do conhecimento, garantindo-se o atendimento psicossocial e jurídico [...] sendo a relação quantitativa determinada pelo número de adolescentes atendidos [...] (BRASIL, 2012, p.195).

Desse modo, os principais serviços ofertados e essa população que se encontra em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto são: elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e acompanhamento sistemático, com frequência mínima semanal, que garanta o desenvolvimento do mesmo; atendimento do adolescente (individual e em grupo); atendimento da família, em articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); acompanhamento da frequência escolar do adolescente; elaboração e encaminhamento de relatórios sobre o acompanhamento dos

adolescentes ao Poder Judiciário e Ministério Público; elaboração e encaminhamento de relatórios quantitativos ao órgão gestor sobre os atendimentos realizados; e a articulação com a rede e demais serviços. (SILVA; OLIVEIRA, 2015).

3. METODOLOGIA

A pesquisa realizada neste trabalho pode ser classificada como exploratória explicativa, além de contar com seu desenvolvimento pautado como pesquisa bibliográfica; assim, foi tomado como método a revisão e análise da literatura a fim de estabelecer um escopo limitado de pesquisa, identificar distintas concepções, correntes teóricas, diferentes autores, etc.; de forma que seja possível uma análise em relação ao posicionamento de autores, visando promover a reflexão acerca da temática. Por meio disso, o estudo buscou entender como a vulnerabilidade do adolescente se dá, seja ela social, econômica ou psicológica, bem como também busca entender as medidas socioeducativas, seu surgimento e desenvolvimento, tendo como item comparativo a realidade atual e, principalmente, almeja o entendimento da atuação do profissional de psicologia frente a população adolescente em conflito com a lei e que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto.

Concomitantemente, por tratar de aspectos históricos da relação do adolescente vulnerável com o Estado, a pesquisa engloba a análise crítica acerca da evolução do número de jovens em conflito com a lei ao longo dos anos, das medidas socioeducativas, do sistema de responsabilização por ato infracional e da ausência do Estado em situações de vulnerabilidade; portanto, trabalhamos aqui com dados históricos, registros e documentos textuais físicos e eletrônicos.

Neste trabalho, objetivando contato com a esfera psicológica a respeito da temática, buscou-se a realização de entrevistas com profissionais psicólogos que trabalham na área. Desse modo, foi elaborado um questionário, por via de acessibilidade que, seguindo um roteiro pré-estabelecido, contou com a participação de 6 profissionais do sexo feminino, maiores de 25 anos e que atuam e/ou já atuaram, em suas carreiras, diretamente com a problemática da vulnerabilidade social, econômica e psicológica de adolescentes em conflito com a lei, e com o desenvolvimento e manutenção de medidas socioeducativas; seja em sua modalidade de atendimento individual, grupal e/ou em instituições. Assim, na pesquisa, além de profissionais autônomos, também participaram profissionais que atuam no Serviço de Medidas Socioeducativa em Meio Aberto - SME do Jabaquara, Vila Maria, e outros dois SME da Zona Sul e da Zona Leste de São Paulo.

Foi usado um questionário semiestruturado, que inicialmente contou com a solicitação da identificação do colaborador, tal como formação, ocupação e tempo de colaboração na área. Posteriormente, procurou-se entender o seu trabalho e como se dá a atuação

profissional na instituição; e, em seguida, o questionário toma um viés direcionado à opinião e conhecimentos pautados na experiência que o profissional possa vir a ter a respeito do tema, tal como o perfil do adolescente infrator, do sistema judiciário brasileiro, das medidas socioeducativas, etc.

A partir dos dados coletados com a pesquisa bibliográfica e com as entrevistas, iniciou-se a análise dos dados coletados. Assim, objetivando a compreensão, balanço, e estudo acerca do fenômeno da vulnerabilidade social, econômica e psicológica que o jovem menor de 18 anos enfrenta previamente ao ato infracional, durante o cumprimento de medidas socioeducativas e após a conclusão da mesma. Para tal, a análise seguiu o método hermenêutico de profundidade (HP) a fim de examinar o contexto sócio-histórico e espaço temporal que cerca o fenômeno em estudo pela proposta da pesquisa, assim desenvolvendo análises de discurso e de conteúdo, o que conferem ao trabalho um caráter potencialmente crítico. Desse modo, foi possível compreender e interpretar o fenômeno da criminalidade entre jovens menores de 18 anos a partir de suas formas simbólicas, ou seja, a partir da investigação da esfera cultural, econômica, psicológica, social e histórica que se manifesta por trás dessa problemática.

4. RESULTADO E DISCUSSÃO

4.1. Quem são os adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto

Em relação ao serviço de medidas socioeducativas em meio aberto, o qual é abordado neste trabalho, nos últimos anos, tem apresentado elevado número de jovens atendidos. Segundo Relatório da Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (BRASIL, 2018b), no ano de 2017, o Estado de São Paulo contava com cerca de 50.942 adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto, sendo a sua maioria em Liberdade Assistida; e, em âmbito nacional, contava com mais de 117 mil adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto no ano de 2017. Diante desses dados, vemos o expressivo número que assola o Estado de São Paulo que, justamente, por ser o maior Estado do Brasil, e por também contar com elevados índices de desigualdade, compõe quase 50% do número de jovens cumprindo medidas socioeducativas.

Em relação aos anos anteriores, esses índices apresentam-se em uma crescente: segundo levantamentos do SINASE, de 2012 a 2017, em 2012, havia 65.249 jovens cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto no país; em 2011, foram mais de 88.022 jovens; em 2013, 67.963 adolescentes compuseram o serviço; em 2014, 67.356; em 2015, 66.843; em 2016, 67.759; e, como vimos no parágrafo anterior, em 2017, esse número alcançou o total de 117.207.

Em relação ao perfil dos adolescentes atendidos, 88% são do sexo masculino; a maioria (46%) tem entre 16 e 17 anos e 31% possuem entre 18 e 21 anos. Dentre os atos infracionais mais cometidos, temos o Tráfico de Drogas (20%), o Roubo (15%) e Furto (10%) (BRASIL, 2018b). Esses dados, por sua vez, condizem com as falas expressadas pelas entrevistadas que, ao serem questionadas sobre o perfil dos adolescentes atendidos, disseram, unanimemente, serem adolescentes/jovens, do sexo masculino, que se encontram na faixa dos 12 aos 21 anos, sendo a maioria entre 15 e 17 anos.

Essa fase da adolescência, na qual esses indivíduos se encontram, é um período crucial na vida do ser que, se permeada por vulnerabilidades, pode implicar em consequências danosas ao desenvolvimento psíquico e físico do jovem.

[Vulnerabilidade é] o resultado negativo da relação entre a disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos atores, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Esse resultado se traduz em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidades social dos atores. (ABRAMOVAY *et al.*, 2002, p.13).

Em um país desigual como o Brasil, característico por altos níveis de pobreza, de criminalidade, e injustiças na distribuição de rendas e de oportunidades, o adolescente, saindo de sua condição de criança e mergulhando na sociedade, é atingido por todos esses fatores que, se não amparado por um contexto social, cultural e econômico equilibrado, podem impactar negativamente em seu desenvolvimento; uma vez que ele é depositado em um contexto de vulnerabilidade sem os aparatos psíquicos necessários para discernimento. Segundo Silva e Oliveira (2015), jovens são indivíduos particularmente suscetíveis ao apelo do risco e, muitas vezes, atrelam sua identidade social à ideia de transgressão, o que configura um complexo que atinge, principalmente, aqueles pertencentes a classes socioeconômicas mais baixas cujo quadro de vulnerabilidade, de pobreza e desigualdade social é potencializado.

Assim, é certo que esse período exige atenção e cuidados diante de tantas mudanças e fragilidades. Mesmo que na prática os adolescentes sejam negligenciados, segundo o 227º artigo da Constituição (BRASIL, 1988), é responsabilidade da família, do Estado e da sociedade como um todo, a garantia de direitos básicos e proteção a essa parte da população tão vulnerável.

Em relação a vulnerabilidade socioeconômica, esta foi ressaltada pelas entrevistadas como muito influente no perfil dos jovens que se encontram cumprindo medidas socioeducativas. Segundo elas, são indivíduos “de bairros periféricos da cidade”, “em [situação de] vulnerabilidade social”, “filhos de famílias pobres”, “são adolescentes pobres e

periféricos, com baixo grau de instrução e famílias monoparentais”, “baixa escolaridade”, e “local de moradia vulnerável ao crime e tráfico”. Aqui, a vulnerabilidade constitui uma combinação entre a desigualdade social e a econômica, estas que parecem inseparáveis quando analisamos adolescentes em conflito com a lei, visto que a maioria deles possui renda baixa, habitam periferias, com baixa escolaridade, são excluídos socialmente, e não possuem oportunidades de trabalho. Concomitante, em 2015, o Ipea, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, em conjunto com o ministério da Economia, traçou o perfil do adolescente menor de 18 anos que se encontra cumprindo medidas socioeducativas: 66% são de famílias extremamente pobres e, por isso, habitavam periferias, 51% não frequentavam a escola na época em que o delito foi cometido e 49% não trabalhavam.

E., técnica social do SMSE do Jabaquara, ressalta não haver um perfil específico dos adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas, visto que, segundo ela, “[...] qualquer adolescente pode cometer atos infracionais”; entretanto, analisando a situação, admite que “[...] no geral, são adolescentes pobres e periféricos, com baixo grau de instrução e famílias monoparentais”.

A situação de vulnerabilidade aliada às turbulentas condições socioeconômicas [...] ocasiona uma grande tensão entre os jovens que agrava diretamente os processos de integração social e, em algumas situações, fomenta o aumento da violência e da criminalidade. (ABRAMOVAY *et al.*, 2002, p. 14).

De acordo com Silva e Oliveira, para além da desigualdade econômica, é a desigualdade social que suscita maior sofrimento entre os jovens de baixa renda (2015, p. 14). Isso porque é comum na adolescência comparar-se com a imagem do outro, comparar condições, oportunidades e até mesmo o posicionamento no mundo; e o adolescente de baixa renda, diante de outro adolescente com maior renda, sente-se socialmente desvalorizado. Em concomitância, esse sentimento de desvalorização é agravado pela sociedade que tende a reforçá-lo através da discriminação e exclusão daqueles que não preenchem os requisitos do padrão imposto. Para Abramovay, esses jovens são discriminados e excluídos “[...] pelo fato de morarem em bairros da periferia ou favelas, pela sua aparência física, a maneira como se vestem, pelas dificuldades de encontrar trabalho e pela condição racial [...]” (2002, p. 39).

4.1.1. A problemática do residir na periferia

Recorrentemente, o estigma de morar na periferia é associado com a miséria, violência e criminalidade (SILVA; OLIVEIRA, 2015); por sua vez, esse pensamento discriminatório configura um fator de exclusão na vida do jovem que influenciará, negativamente, sua presença em qualquer meio social, pois, essa percepção sobre determinados bairros da cidade de São Paulo como perigosos e violentos, leva a conclusões imediatas de que seus

residentes correspondem às características do ambiente. Assim, a sociedade erroneamente distingue o nível de honestidade do indivíduo conforme o seu local de moradia (SILVA; OLIVEIRA, 2015). Em relação a isso, a psicóloga entrevistada A.P. afirma que a criminalidade entre jovens e adolescentes não é exclusiva das classes baixas periféricas; segundo ela, é tudo uma questão de vulnerabilidade e condição socioeconômica. “[...] não que não exista ato infracional na classe média alta [habitante de bairros renomados de São Paulo], o fato é que por ser uma classe periférica muitos não provém de poder aquisitivo para pagar pela sua liberdade [...]”, assim, esses adolescentes pobres e periféricos acabam tendo que cumprir as medidas socioeducativas e, portanto, constituem a expressiva maioria nas estatísticas.

A desigualdade socioeconômica implica, conseqüentemente, na privação de direitos, que, por sua vez, amplifica ainda mais a vulnerabilidade social da população pobre. Em outras palavras, a vivência cotidiana de discriminação e exclusão social impede o jovem de renda baixa de exercer suas vontades e seus direitos básicos como ser humano (como por exemplo, a vontade e o direito de frequentar o local que desejar); portanto, não é de se estranhar que se sintam impulsionados a buscarem outros espaços de participação, onde sintam-se aceitos, pertencentes e, conseqüentemente, consigam sair do anonimato e da indiferenciação. O problema é que este processo faz crescer no indivíduo um sentimento arbitrário e, por vezes, violento, pautado na indignação e raiva sentidas diante da condição que a sociedade impõe a ele; desse modo, essa busca por espaço, isto é, a busca por ser ouvido, geralmente culminam em atos que expressam, simbolicamente, a revolta à sua condição de exclusão através da violência e do ato infracional.

4.1.2. A baixa escolaridade e a falta de acesso ao trabalho

Ademais, também se mostra relevante nesta discussão a pauta da carência de acesso e oportunidades à educação e ao trabalho dos jovens que se encontram cumprindo medidas socioeducativas. Isso, pois, aos olhos da sociedade, ambos são mecanismos de inserção no meio social, de modo que, uma vez os jovens excluídos dessas possibilidades, são também excluídos da sociedade, afetando diretamente em sua condição social e econômica, e contribuindo para o agravamento de sua vulnerabilidade.

De acordo com a entrevistada D., a maioria dos adolescentes e jovens atendidos possuem baixa escolaridade, apresentando incompatibilidade entre faixa etária e série, e muitos chegam a ser analfabetos funcionais; além disso, o contexto profissional que estão inseridos é caracterizado pelo trabalho informal, “[...] onde atuam como ajudantes em lava - rápido, feirante, cobrador de lotação, panfletista, ajudante em transportadora, ajudante de pedreiro, catador de papel, montador de móveis, *office-boy*, balconista, empregada doméstica e babá”.

Diante disso, desprovidos de formação acadêmica, sem oportunidades dignas de trabalho estável e remunerado, e diariamente convivendo em bairros tipificados por altas estatísticas de criminalidade, o jovem de baixa renda encontra-se ocioso. Porém, seus desejos de inclusão socioeconômica e de ser reconhecido ainda estão presentes e influenciam suas decisões; assim, acabam expostos e suscetíveis a se engajarem em atos criminosos, por onde possuem um retorno econômico e social autenticado e valorizado em seu meio.

Sem escola, sem trabalho ou com inserção laboral precária, os jovens ficam mais desprotegidos e, conseqüentemente, mais expostos, por exemplo, à cooptação pelo crime organizado. Assim, a prática de furto e a comercialização de drogas ilícitas [...] representariam uma alternativa real de trabalho na esperança de mobilidade social para o jovem morador das periferias pobres das grandes cidades. (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p. 14)

A psicóloga A.P., em sua entrevista, expressa, a partir de sua vivência, as dificuldades que rondam os adolescentes de baixa renda na procura por oportunidades. Segundo a mesma, “[...] no caso de adolescentes/jovens pobres, que passam por uma experiência de expulsão de diversos espaços de desenvolvimento de garantia de direitos, tais como a escola, os serviços de convivência, espaços de lazer etc, aliado a uma vivência de falta de recursos em casa, e a um mundo capitalista neoliberal que estimula o consumo desenfreado o tempo todo e valoriza quem pode consumir, é muito difícil eles encontrarem portas abertas em vagas de emprego formais e com salário justo. O crime disputa esses jovens se apresentando como uma possibilidade de obter recursos sem a exigência de cursos, línguas, conhecimento do pacote office, etc. Além de oferecer um ambiente de socialização e uma possibilidade de sentimento de valorização para os/as adolescentes/jovens que eles não encontram em todos aqueles espaços nos quais eles ‘não prestam’, ‘não vão ser nada na vida’, ‘só bagunçam’, e dos quais foram expulsos.”

4.1.3. A falta de Lazer e Cultura

Nesse âmbito, não podemos esquecer, também, que a falta de disponibilidade de atividades de lazer e cultura, e até mesmo o acesso à saúde, também contribuem para o agravamento da vulnerabilidade social desses jovens. De acordo com Abramovay *et al* (2002), o lazer e a cultura compõem papéis fundamentais para o desenvolvimento biopsicossocial do adolescente, além de influenciar na construção de visão de identidade e de visão de mundo. Ao desempenhar tais atividades, “[...] os jovens internalizam valores [...] podendo reforçar sua autoestima e protagonismo, dão vazão aos sentimentos de frustração e protesto, e constroem laços de solidariedade e cooperação com outros [...]” (ABRAMOVAY, 2002, p. 54). Assim, confirmando sua importância, o lazer e a cultura são fortes meios de expressão, afirmação e apoderamento da identidade; e, por essa razão, são relevantes contrapontos à violência.

Em contrapartida, a realidade de pobreza e de dificuldade de acesso a diferentes tipos de lazer no Estado de São Paulo, culmina nos adolescentes de periferia habitando ruas, onde encontrarão formas de lazer e cultura; entretanto, excluídos somente às vivências perigosas das ruas, é onde também entrarão em contato com a violência e o crime. Partindo desse pressuposto, é possível concluir que a violência não é consequência direta da pobreza, “[...], mas sim da forma como as desigualdades sociais e a negação do direito ao acesso a bens e equipamentos de lazer, esporte e cultura operam nas especificidades de cada grupo social, desencadeando comportamentos violentos.” (ABRAMOVAY, 2002, p. 57).

4.1.4. A questão racial

Outro aspecto importante que se mostrou influente no perfil dos adolescentes atendidos e que se encontram cumprindo medidas socioeducativas diz respeito à cor/raça. Segundo Abramovay (2002, p. 40), o preconceito racial é, segundo jovens residentes de periferias, um condicionador de violências que se manifesta através da seleção negativa e arbitrária de direitos, confirmando estereótipos históricos e sociais atribuídos aos pretos. Essa exclusão ocasionada pelo preconceito racial (junto do preconceito socioeconômico), além de incitar a violência, faz com que o jovem pense que suas oportunidades são escassas, como se o crime fosse a única garantia de ter um espaço onde será aceito e onde conseguirá “emprego”. Ainda de acordo com Abramovay, muitos jovens “[são] empurrados para o tráfico, que se apresenta como única alternativa não somente econômica, mas de exercício de algum protagonismo, ou lugar de poder” (ABRAMOVAY, 2002, p. 42).

A experiência de processos de exclusão e desigualdades sociais, além de gerar privações materiais, fomenta entre os indivíduos sentimentos de desencanto e frustração, concorrendo para a erosão dos laços de solidariedade. Nesse contexto, as frágeis redes de coesão social colaboram para uma assimilação perversa a espaços restritos de pertencimento tais como quadrilhas de tráfico de drogas e de armas, gangues, etc. (ABRAMOVAY, 2002, p. 57)

Com isso, torna-se imprescindível retornarmos às origens sócio-históricas do racismo no Brasil e como esse contexto influenciou, e influencia até hoje, as dinâmicas sociais, econômicas e criminais da sociedade. O país, desde sua condição de colônia, é permeado por relações de dominação, onde a minoria branca elitista detém o protagonismo na relação de poder desigual.

No que concerne a população preta, estes encontram-se em posição de disparidade em toda a história do Brasil: no período escravista, eram despidos de sua condição humana e de todos seus direitos, vistos apenas como mão de obra e abandonados às vontades dos senhores de engenho; após a abolição, contrária à esperança da população preta, estes foram abandonados à própria sorte, sem respaldo social ou econômico, sem suporte do Estado e

suas políticas públicas que conferissem sua reinserção no meio social e, consequentemente, uma melhora na condição de vida. Ainda mais, assolados por um contexto permeado de ideais preconceituosos e discriminatórios para com a historicidade de sua cor, essa população é impedida de superar o lugar marginal e de segregação outorgado pela sociedade elitista branca.

Segundo G., psicóloga entrevistada do SMSE Vila Maria, a criminalidade entre jovens e adolescentes pretos, pobres e moradores de periferia, é “[...] reflexo de uma sociedade com herança escravocrata, que estabeleceu um racismo estrutural que perpassa a vida deste adolescente preto desde a infância, com violação de direitos e falta de oportunidades”. Reafirmando esta colocação, A., também psicóloga, acrescenta: “Em sua grande maioria, [são] adolescentes/jovens pretos. Penso que isso reflete o perfil frequentemente negligenciado, criminalizado e exterminado pelo Estado brasileiro ao longo de sua história”. Estes jovens, carregando em si cinco séculos de racismo e desigualdade, são bombardeados, em seu desenvolvimento, por esse contexto desigual, de modo que entendem essa ser a sua realidade e que suas opções, perante a sociedade discriminatória e o desamparo do Estado, são limitadas. Portanto, conforme dito anteriormente, vê em práticas criminosas e violentas, um meio de alcançar o poder, de enriquecer, de sair de sua condição marginal (que lhe foi configurada contra sua vontade), de ser visto, reconhecido e de se sentir pertencente.

4.1.5. A questão de Gênero

De acordo com o levantamento do SINASE e do Ministério da Cidadania, que, mesmo que adolescentes do gênero feminino cometam atos infracionais, a maioria esmagadora (88%) é do gênero masculino. E, em toda a sua história, “[...] no Sistema Socioeducativo o número de adolescentes do gênero masculino sempre foi maior do que o gênero feminino” (BRASIL, 2019, p.35). Além disso, ainda segundo o levantamento do SINASE de 2017, devido à grande demanda a nível nacional, o maior número de unidades de atendimento socioeducativas é voltado exclusivamente aos indivíduos do gênero masculino, sendo 417 (86%); em contrapartida, apenas 33 unidades são destinadas a indivíduos do gênero feminino, e 34 são mistas. A título de curiosidade, a região Sudeste apresenta a maior concentração de unidades de atendimento voltadas exclusivamente para o público masculino.

Concomitante a isso, as entrevistadas, ao traçarem o perfil dos adolescentes atendidos nas instituições de medidas socioeducativas, unanimemente, afirmaram a maioria serem garotos, adolescentes do gênero masculino.

Esses dados, por sua vez, podem ser encarados como uma denúncia acerca do modo como a sociedade e as relações sociais se destinam ao gênero masculino, “[...] são pautadas na violência, no uso da força e na perspectiva da formação do sujeito ‘macho’, indestrutível e

poderoso.” (BRASIL, 2018b, p. 18). Isto é, o fenômeno da criminalidade entre adolescentes desse gênero, aponta uma problemática historicamente construída no país onde o homem é visto (e cobrado), em sua posição como dominante, detentor da honra, do poder de ação e decisão, violento, responsável pela renda e provedor dos bens materiais.

Segundo Minayo (2005), essa imposição aos homens data desde os primórdios da história humana. Em contrapartida, enquanto o espaço público foi ocupado pelo masculino, o espaço privado foi direcionado a esfera feminina; diante disso, historicamente falando, as mulheres eram, direta ou indiretamente, desencorajadas de atuar no meio social como os homens atuavam. Portanto, podemos dizer que os baixos números de adolescentes do gênero feminino atuando no crime possivelmente estão associados a essa posição social privada, proporcionando o desinteresse em práticas violentas e na segregação nos processos de disputa pelo poder; o que as distanciam dos atos infracionais.

Em relação aos garotos que se encontram envolvidos em práticas ilegais, o masculino, nesse meio, está relacionado a honra, a busca pela identidade, pelo domínio e pelo pertencimento, de modo que suas ações são voltadas a essas conquistas, satisfazendo-se com o alcance de papéis sociais como “chefe do bando”, “o maioral”, “quem não se deve mexer”. Entretanto, nesse contexto vulnerável e perigoso, essas conquistas muitas vezes se dão pela imposição do medo através de atos violentos. Nesse caso, a reprodução da violência se coloca como a efetivação e reafirmação do machismo.

Trata-se de um fenômeno que tem suas raízes na velha cultura patriarcal e se alimenta da reprodução dessa configuração histórica das relações de gênero presentes no país.

4.2. O trabalho psicossocial nos serviços de medidas socioeducativas de meio aberto

Conforme já dito neste trabalho, todas as medidas socioeducativas, sendo elas em meio aberto ou fechado, objetivam a responsabilização do adolescente através de ações pedagógicas sancionatórias e educacionais, sempre considerando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Sendo essas características assistenciais pedagógicas uma prioridade que se estende a gestão das unidades de atendimento aos adolescentes em conflito com a lei. Portanto, a equipe de trabalho dos serviços de medidas socioeducativas, segundo o Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2010, p. 19), devem exemplificar essa presença educativa.

Reforçando esta consideração, a assistente social D., afirma que toda a intervenção que realiza tem como parâmetro o aspecto socioeducativo, com eixos estratégicos que visem a diversidade étnico-racial, gênero e orientação sexual; a promoção da educação, do esporte, cultura, lazer e saúde; a importância da abordagem familiar e comunitária; e a profissionalização e busca pelo trabalho.

Todas as profissionais entrevistadas relataram realizar seu trabalho psicossocial por meio de atendimentos individuais e/ou familiares, além de outras intervenções pautadas no estímulo à cultura, atendimentos em grupo e indicações de serviços presentes na rede assistencial, tais como: visitas domiciliares; discussão de casos junto à equipe multidisciplinar do serviço e com outros serviços da rede; ações de articulação junto a serviços e coletivos do território atendido; participação em reuniões de articulação da rede; acompanhamento de audiências judiciais; etc. E, justamente, de acordo com o CFP, o trabalho do profissional de psicologia no contexto das medidas socioeducativas baseia-se em uma atuação junto à criança e ao adolescente, visando o exercício de seus direitos e, também, planejando e acompanhando ações a serem tomadas nas instituições ao fazer-se efetiva a política pública; assim, articulando intervenções entre o Estado, a família e a sociedade (CFP, 2012), o que vemos ser realizado pelas profissionais entrevistadas neste trabalho.

Tendo sempre sua prática pautada na legislação do Conselho de Psicologia, o código de ética e resoluções que orientem o trabalho, o profissional de Psicologia frente aos adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas, pode, dentre outras possibilidades, contribuir com a escuta e análise da demanda trazida pelo jovem (CFP, 2012); isso, ocorrendo tanto no momento inicial, de primeiro contato e orientações acerca do atendimento, quanto no acompanhamento e desenvolvimento do adolescente durante o cumprimento de sua medida, pontuando evoluções, dificuldades e outros contrapontos conforme a singularidade e circunstâncias biopsicossociais de cada jovem.

Acolher, acompanhar, conhecer a história dos adolescentes e não só de seu ato infracional, com a escuta que possibilita intervenções singulares que acolhem vivências e respostas de cada adolescente capacita a(o) psicóloga(o) a intervir de forma a contemplar a pactuação do Plano Individual de Atendimento (PIA) e suas articulações com ofertas concretas oriundas das políticas públicas, menos calcada num saber normatizado, homogeneizador ou moralizante que serviria para “todos”. (CFP, 2012, p. 43)

Em relação a impasses encontrados na atuação da psicologia, as profissionais trouxeram pontos em comum no que concerne a crítica ao judiciário no descaso com o adolescente e sua condição biopsicossocial; mas também trouxeram experiências diferentes em vista do trabalho diário nos serviços de medidas socioeducativas e/ou atendimentos autônomos. Como exemplo, A.P., pedagoga do SMSE do Jabaquara, trouxe como principal dificuldade em seu trabalho, a contrariedade de famílias a aderirem a medida socioeducativa junto ao adolescente, de modo que não o incentivam a cumpri-la, tornando todo o processo psicossocial “quase que impossível”.

L., psicóloga do mesmo SMSE, compartilhou que suas maiores dificuldades se encontram na articulação com a rede de serviços, principalmente ao efetivar

encaminhamentos; isso porque, trata-se de um fluxo muito lento que, por vezes, afasta o adolescente dos serviços, causando desinteresse. Concomitante a isso, foram identificadas queixas referentes a má formação de profissionais diante de demandas de alta complexidade; a ausência do Estado e a terceirização de políticas públicas, que faz com que as instituições percam autonomia na administração dos serviços, promovendo a precarização e mercantilização do sistema de garantia de direitos.

Ainda de acordo com o Conselho Federal de Psicologia (2012), mesmo que se afaste da proposta do ECA e do SINASE, no trabalho psicológico, bem como em demais áreas que compõem as equipes multiprofissionais de atendimento a esses adolescentes, ainda se percebe certa lógica punitiva presente nos serviços de medidas socioeducativas, principalmente no que tange a imposição das mesmas pelo poder judiciário e ao modo como as políticas são efetivadas nos serviços.

Referente a isso, a assistente social D., afirma que a maior dificuldade que encontra em seu trabalho é a autonomia profissional que o ECA preconiza no papel, mas não é alcançada no dia a dia, pois os juízes, muitas vezes, sancionam medidas socioeducativas com as quais o profissional de psicologia responsável por aquele adolescente não concorda. Porém, mesmo assim, a última palavra é a do juiz e ele, por não entender a realidade que o adolescente está inserido, acaba por destinar o jovem em questão a medidas pouco adequadas ao seu caso.

Em média, cada instituição estudada nesta pesquisa, atende entre 90 a 120 adolescentes - sendo 120 um número alto de indivíduos se levado em conta a estrutura da instituição e número de profissionais disponíveis para atendimento; assim, excede-se a capacidade do trabalho dos profissionais, prejudicando a devida intervenção psicossocial adequada a cada caso. Dados como estes nos indicam a superlotação a qual esse sistema está submetido e, por trás disso, elucida um agravamento na problemática da criminalidade entre crianças e adolescentes que, ao longo dos anos, vem recebendo destaque em pautas políticas e públicas.

4.3. Análise do sistema de justiça e a problemática da ausência do Estado

Partindo de uma perspectiva histórica, a trajetória institucional da política da criança e do adolescente no Brasil teve inúmeras variações; isso, como reflexo das diferentes óticas sob as quais o tema era entendido dentro do aparato estatal (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p. 17). Portanto, partiu de uma perspectiva correccional e repressiva, que via a criança e o adolescente em situação irregular como uma ameaça à ordem social sob a pretensão de proteger a sociedade; até uma visão que preza pela garantia de direitos e que, influenciada por

movimentos de entendimento e valorização do desenvolvimento infantil frente a vulnerabilidades, objetiva a proteção integral a todas as crianças e adolescentes do país.

Ao falarmos do progresso do sistema de justiça frente a adolescentes em conflito com a lei, é necessário associar a criação do ECA e a consequente mudança da visão à garantia de direitos e proteção, com o contexto do fim da Ditadura Militar e a redemocratização do país na década de 1980; de modo que “[...] a legislação e as políticas destinadas aos adolescentes passam a ser vistas como integrantes do arcabouço autoritário do período anterior.” (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p.18).

Paralelamente a movimentos internacionais de valorização dos direitos da criança e do adolescente, em 1988, a nova Constituição Nacional Brasileira contemplou a proteção integral a esse público, e em 1990, o ECA foi criado, constituindo um marco para a ampliação do direito das crianças e dos adolescentes no país como garantia fundamental e de absoluta prioridade e, também, anuncia a responsabilidade compartilhada entre Estado, sociedade e família, na salvaguarda de uma infância e adolescência dignas, saudáveis e protegidas.

Aqui vale ressaltar que, anteriormente ao ECA, adolescentes em conflito com a lei eram submetidos ao foco punitivo da lei, de modo que sua reorganização biopsicossocial não era objetivada: diferentemente do Código de Menores – uma das primeiras estruturas de proteção à criança e ao adolescente, que estava em vigor antes do ECA, e que representa um reflexo de um sistema judicial autoritário e patriarcal, que pouco buscava entender as vicissitudes problemáticas que rondavam o sujeito objetivando apenas soluções paliativas que impossibilitem o adolescente de atrapalhar a ordem social –, o ECA apresenta garantias para todos os adolescentes e crianças, sem distinção, tendo como principais princípios a absoluta prioridade dos direitos desses indivíduos e o melhor interesse do menor, assegurando que os procedimentos adotados devem ser instituídos levando em conta o que é melhor para o jovem.

Por sua vez, a percepção dos fatores biológicos, psicológicos e sociais existentes por trás da realidade de crianças e adolescentes em conflito com a lei, tão essenciais para uma devida tomada de decisão frente a vida desses indivíduos, passaram a ganhar espaço em processos judiciais (uma vez instaurado o ECA). Assim, hoje em dia, segundo o 104º artigo, menores de dezoito anos são inimputáveis, estando sujeitos a medidas socioeducativas que objetivam a responsabilização do adolescente pelo ato infracional a partir de um processo ético-pedagógico de reparação do dano. Desse modo, a medida socioeducativa visa incentivar o crescimento e evolução pessoal de cada adolescente (junto da família, sociedade e Estado), ofertando meios para que melhore sua reinserção em sociedade.

Por outro lado, analisando a perspectiva das profissionais entrevistadas neste trabalho a respeito do sistema judiciário brasileiro, é perceptível a discrepância entre o que está

imposto na lei e o que é realizado e praticado no dia a dia. Assim, críticas profundas foram ressaltadas. Para a psicóloga A.P, o sistema judiciário é “péssimo”, isso, pois “[...] lidam de forma centralizada, de caráter punitivo, não visam o meio o qual (o adolescente) está inserido, a cultura e classe. Julgam de forma punitiva, discriminada e sem empatia.”. Concomitantemente, para a assistente social, D., gerente há 5 anos do SMSE-Vila Maria, o Sistema Judiciário necessita passar por um processo de modernização, uma vez que “[...] Ainda há violação de direito, muitas vezes não levando em conta a fala do adolescente e culpabilizando até pela situação social na qual está inserida.” Completando a reflexão da gerente, G., psicóloga do mesmo serviço de medidas socioeducativas, classifica o judiciário como elitista, conservador e punitivo, já que “[O judiciário] compreende a relação do adolescente em conflito com a lei a partir das suas perspectivas e vivências individuais. Desconsiderando o meio vivenciado pelo adolescente, trajetória, exclusão social, falta de oportunidades e o privilégio da classe sociais favorecidas economicamente.”

Segundo Silva (2005), a concepção jurídica trazida pelo ECA, que vê a criança o adolescente como frágeis e puros, incapacitados de responsabilidade racional sobre o ato infrator que podem vir a cometer, acaba por impor ao Estado uma responsabilidade de proteção, de tutela, sobre esses jovens. Todavia, ainda segundo A.P, ela discorda: no que condiz o ECA, “[...] se de fato fosse feito na prática seria ótimo, o fato é que ao julgar ele deixa de ser caráter socioeducativo passando a caráter punitivo”.

Desse modo, analisando o discurso das entrevistadas, é perceptível que, mesmo depois de todo o avanço da perspectiva judicial frente aos adolescentes em conflito com a lei, ainda há uma falha do Estado em garantir que o que está proposto na lei, seja realmente efetivado. Abrangendo a teoria, segundo Abramovay (2002) diante da ausência de um Estado orientado para o bem-estar social, para o desenvolvimento cultural e lúdico em comunidades pobres, ou de governabilidade positiva, isto é, em outras palavras, diante de um abandono do Estado, as comunidades são preenchidas por uma negação e desmoralização do poder público que, ao mesmo tempo, da vazão para que outras formas de governabilidade se façam presentes na comunidade. É assim que gangues e traficantes ascendem ao poder, influenciando na dinâmica relacional e econômica da população que compõe o território; assim, criando um contexto criminal no qual o adolescente é inserido por fazer parte desse meio.

Referente a isso, retomando a fala da assistente social, D. a profissional ressalta que o perfil dos adolescentes a quem atende, são caracterizados por possuírem vínculos fragilizados e direitos sociais violados, de modo que pouco confiam no Estado e nos respaldos que este diz oferecer à criança e ao adolescente. Ao crescer em espaços e comunidades onde a presença do Estado e, conseqüentemente, do poder público e da lei governamental, são

inexistentes, esses adolescentes se desenvolvem desacreditando na esfera pública e política. Por vezes, nesses espaços vulneráveis, ocupados pela grande maioria dos adolescentes em conflito com a lei, a presença do Estado ocorre apenas por meio de ações autoritárias; desse modo, possuem a visão de que o poder público representa uma ameaça, uma negatividade, uma vez que só se faz presente por meio da repressão e arbitrariedades, abandonando-os em outras vertentes. Da mesma forma, como ressalta A.P., muitos adolescentes que se encontram em conflito com a lei, trazem consigo um sentimento de injustiça e de um sistema desigual e desumano, acreditando em um verdadeiro descaso do poder público em relação a eles já que o Estado “nunca chega”, a fim de promover educação, saúde, ou uma atuação comunitária nos grupos vulneráveis. Ademais, a psicóloga também traz à tona a realidade da violência, seja ela policial, institucional ou até mesmo social, que esses indivíduos vulneráveis são submetidos: há inúmeras dificuldades ligadas a estigmatização que os adolescentes sofrem em parte dos serviços públicos, sejam da educação, da saúde, da assistência social, da cultura, etc. o que acarreta um afastamento dos adolescentes do Estado, isto é, um desinteresse pelas políticas públicas e o envolvimento com elas, ao mesmo tempo em que os aproxima da criminalidade.

Desse modo, não é de se estranhar que a ausência do poder público, de serviços básicos e direitos essenciais alimentem a violência e o envolvimento de adolescentes com a criminalidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como foi observado nesta pesquisa, dados e informações evidenciadas sobre um possível perfil dos adolescentes que se encontram em situação de conflito com a lei e/ou cumprindo medidas socioeducativas trouxeram problemáticas da vulnerabilidade ao residir na periferia, de possuírem baixa escolaridade e escassas oportunidades de trabalho, de se depararem com segregações ao lazer e acesso à cultura, de discriminação e racismo social e institucional que sofrem, e, por fim, de uma problemática de gênero e machismo que assola a sociedade brasileira como um todo. Todas essas vertentes, ao serem analisadas, evidenciaram que o melhor a se fazer, na esperança de uma mudança das relações de poder e da cultura segregacionista brasileira, é a devida promoção de direitos fundamentais preconizados na Constituição e no ECA de acesso à educação, à saúde, à meios de profissionalização, esporte, cultura, lazer, etc.; ou seja, acesso à uma qualidade de vida melhor e digna a esses adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, e que, a cada ano, vem ganhando mais espaço em estudos e discussões devido números alarmantes.

Entretanto, conversando com profissionais que atuam diretamente com adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, foi possível perceber que ainda há um caminho longo a ser percorrido e que uma positiva mudança de cenário da criminalidade entre jovens talvez se aproxime de uma utopia. A situação de fragilidade e desproteção socioeconômica em que se encontram esses adolescentes, é uma realidade e um grave problema: a ausência do Estado em comunidades vulneráveis e a persistência de barreiras no acesso de jovens pobres e pretos à direitos essenciais, contribuem para o agravamento da situação de vulnerabilidade ao qual já se encontram, culminando em um ceticismo para com o Estado, suas políticas públicas e seus dizeres de garantia de direitos e proteção; assim, diante dessa realidade, os adolescentes, consequentemente desprotegidos, são cooptados pela possibilidade do ato infracional. Referente a isso, entendemos a fala da psicóloga entrevistada, A.P., quando ela em seu discurso afirma que: “[...] disputar com o crime a atenção e prioridade do jovem é uma tarefa complexa e bastante árdua”.

Diante disso, este trabalho defende que seja necessário cobrar do Estado, majoritariamente dos poderes Legislativo e Judiciário, uma maior responsabilidade para com as pautas levantadas e as propostas de lei no campo da justiça criminal. Os projetos e políticas públicas precisam pautar-se em estudos da realidade desses adolescentes, precisam apresentar justificativas fundamentadas a partir de dados e projeções, buscando entender seu cotidiano, sua vulnerabilidade e sua condição biopsicossocial; pois, assim, é possível analisar potencialidades que possam ter levado o jovem a cometer o ato infracional e, a partir disso, atuar tendo em mente o cerne do problema. Além disso, é essencial que se priorize a família do adolescente e, também, o atendimento em rede, para que esse seja aperfeiçoado a uma devida articulação dos serviços, assim envolvendo diferentes atores durante o cumprimento e após o cumprimento da medida.

6. REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, M. **Escola e violência**. Brasília: UNESCO, 2002.

ABRAMOVAY, M. *et al.* **Juventude, violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas**. Brasília: UNESCO, 2002.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 10 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de

janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 10 abr. 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. 106 p. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Pesquisa: Medidas Socioeducativas em meio aberto**. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2018a.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Relatório da Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: no Sistema único de Assistência Social**. Brasília: Ministério da Cidadania, 2018b.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Levantamento anual SINASE 2014**. Brasília, DF, 2017.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Levantamento anual SINASE 2016**. Brasília, DF, 2018d.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Levantamento anual SINASE 2017**. Brasília, DF, 2019.

CARPIGIANI, B. Erik H. Erikson – Teoria do Desenvolvimento Psicossocial. **Carpsi - newsletter**, n.7, 2010. Disponível em: http://www.carpsi.com.br/Newsletter_7_ago-10.pdf . Acesso em: 3 abr. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referência técnica para Atuação de Psicólogos(os) em Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto** / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referência técnica para atuação de psicólogos no âmbito das medidas socioeducativas em unidades de internação**. Brasília: CFP, 2010.

MINAYO, M. C. de S. Laços perigosos entre machismo e violência. **Ciência & Saúde Coletiva [online]**. v. 10, n. 1. p. 23-26, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232005000100005> . Acesso em: 29 abr. 2021.

NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA PSICOSSOCIAL - NAT. **Avaliação dos Serviços de Medida Socioeducativa em Meio Aberto do Município de São Paulo**. São Paulo, 2018.

SILVA, E. R. A; OLIVEIRA, R. M. **O Adolescente em Conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários**. IPEA, n 20. Brasília, jun 2015.

SILVA, M. L. de O. **O controle sócio-penal dos adolescentes com processos judiciais em São Paulo: entre a 'proteção' e a 'punição'**. 2005. 254 p. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

Contatos: bueno.bela@hotmail.com e marcelo.neumann@mackenzie.br